



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0055/1997

“ Dispõe sobre a criação de Cursos Profissionalizantes no Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica a prefeitura obrigada a implantar no Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo cursos destinados a formação de profissionais em carreiras de âmbito cultural.

Art. 2º - Para implantação dos cursos a prefeitura poderá realizar convênios com os Governos Estadual e Federal, iniciativa privada, sindicatos, associações de classe, entidades sociais, fundações e entidades congêneres, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Art. 3º - Os cursos funcionarão necessariamente em turnos matutinos, vespertinos e noturnos, em datas não conflitantes com as atividades afeitas ao Carnaval.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei até 30 (trinta) dias após sua publicação, além disponibilizar no prazo de 90 dias os recursos materiais e humanos necessários ao pleno cumprimento dos dispositivos elencados pela presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 18 de fevereiro de 1997.


Arselino Tatto

vereador - Partido dos Trabalhadores